

PROCESSO N° 2364/13

PROTOCOLO Nº 11.940.722-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 304/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em

Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao

Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2222/13-SUED/SEED de 25/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 29/05/13, de interesse do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Maringá que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio (fl. 310).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 979, Zona 07, do município de Maringá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6142/12, de 09/10/12, a partir da publicação em DOE, de 01/11/12 até 01/11/17.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 89)

Curso: Técnico em Estética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária: 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio

Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde

e/ou noite



Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 03 (três)

semestres e máximo de 06 (seis) semestres

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade

igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino

Médio

1.3 Justificativa (fl. 87)

A estruturação do Curso Técnico em Estética visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do "fazer técnico" para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura(...).

Os objetivos estão descritos à fl. 88.

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 90)

O Técnico em Estética domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientado-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Biocorpus Centro de Terapia Estética Ltda Me.
- Aebi Piciani Centro de Beleza Ltda Me.
- Magali Rosana Luiz Cabelereiros Me.
- Saúde e Cia Cabeleleiros e Estética.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 129 a 148.



1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas.

Matriz Curricular (fl. 125)

d) - Matriz Curricular

	NICÍPIO: Maringá											
	RSO: TÉCNICO EM ESTÉTICA	1			_							
FORMA: SUBSEQUENTE		IMPLANTAÇÃO 2014 CARGA HORÁRIA: 1500 HORAS/AULA										
TURNO: Noite			1250 HORAS MAIS 100 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO									
ΜÓ	DULO: 20	ORG	ANI				ME	STRAL				
DISCIPLINAS			SEMESTRE 1ª S 2ª S 3ª S					HORA /	HORA			
סוס	CIFLINAS	T P		T P		T P		AULA				
01	Anatomia e Fisiologia Humana	3	1					80	67			
02	Biossegurança	4						80	67			
03	Cosmetologia			2		2		80	67			
04	Dermatologia			4				80	67			
05	Elementos de Administração e Gestão					3		60	50			
06	Eletroestética Facial e Corporal			2	2	2	2	160	133			
07	Fundamentos da Ergonomia	3	1					80	67			
08	Fundamentos do Trabalho					2		40	33			
09	Higiene, Saúde e Primeiros Socorros	2	1					60	50			
10	Legislação e Saúde	3						60	50			
11	Massoterapia 🗡			2	2	2	2	160	133			
12	Noções de Patologia	4						80	67			
13	Nutrição			3				60	50			
14	Processo de Comunicação	3						60	50			
15	Psicologia Aplicada à Estética					2		40	33			
16	Técnicas de Estética Corporal			2	2	2	2	160	133			
17	Técnicas de Estética Facial			2	2	2	2	160	133			
Total		2	25		25		5	1500	1250			
	Estágio Profissional Supervisionado			3			3	120	100			

Maringá, 20 de maio de 2013.

Mara Sílvia Ú. de Castro Res. 6012/11 - D.O.E. 28/12/11 R.G. 9.651.473-5 - Diretora



1.7 Certificação (fl. 179)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Estética, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Estética.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 126)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls.126 e 127.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 149.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 118 a 124 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 123 a 124.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 180 a 198, 285 a 289.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 151 a 154)

NOME	FOI	RMA	ÇÃO	FUNÇÃO				
Ana Paula Bordin Fernandes dos Reis	Tecnóloga Cosméticos	em	Estética		Coordenação de Curso Coordenação de Estágio	е		

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 390/13, de 13/09/13, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Soni de Freitas Duarte, licenciado em Ciências/Matemática e como perita Andressa Aparecida Piciani Inácio, tecnóloga em Estética e Cosméticos, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fl. 303).

1.11 Parecer DET/SEED (fl. 306)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 419/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.



1.12 IDEB

	Ideb Observado				Metas Projetadas							
Escola ¢	2005 \$	2007 \$	2009 \$	2011 \$	2007 \$	2009 \$	2011 \$	2013 \$	2015 \$	2017 \$	2019 \$	2021 =
SANTA MARIA GORETTI C E E FUND MED PROF	3.8	5.0	4.3	4.0	3.8	3.9	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.7

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às folhas 301 e 302 relata que a instituição possui uma infraestrutura que disponibiliza espaços pedagógicos como: quadra poliesportiva, laboratórios de Anatomia, Informática, Saúde Bucal e Matemática, os quais vem recebendo equipamentos e materiais enviados pelo Programa Brasil Profissionalizado. O laboratório de Anatomia instalado no espaço físico de uma sala de aula, iluminado, arejado, ventilado e organizado, será compartilhado entre o Cursos de Enfermagem e o Técnico em Estética. A Biblioteca dispõe de acervo bibliográfico geral e específico aos cursos da Educação Profissional e vem sendo atualizado pela mantenedora. As Coordenações do Curso e do Estágio, a Equipe Técnico Pedagógica e os Docentes, são profissionais devidamente habilitados para o pleno desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso em questão.

A Perita da Comissão de Verificação relatou que após a verificação "in loco" na instituição, da condição dos recursos físicos, materiais e humanos, constatou que esta oferece condições necessárias para o funcionamento do Curso Técnico em Estética. Informa ainda que apresenta um Plano de Curso bem articulado entre a teoria e a prática, o qual favorece o bom desempenho pedagógico (fls. 298 e 299).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade



escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao Processo em 15/05/14, os referidos documentos:

- a) cópia do anverso e verso do Certificado do Curso de Massoterapia, da docente indicada para ministrar aulas de Massoterapia no Curso Técnico de Estética (fls. 311 e 312);
- b) cópia do anverso e verso da Carteirinha de Identidade de Massoterapeuta, da docente indicada para ministrar aulas de Massoterapia no Curso Técnico de Estética (fl. 313 e 314);
- c) cópia do anverso e verso do Diploma de Licenciatura em Pedagogia, da docente indicada para ministrar aulas de Massoterapia no Curso Técnico de Estética (fls. 315 e 316).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

 b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) quando da solicitação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE